



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63079.000091/2024/75

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024



- CONTRATADA:** The Institute of Internal Auditor and Subsidiaries;
- OBJETO:** O presente Termo tem como propósito justificar a inscrição de auditores internos do Centro de Controle Interno da Marinha para participarem do The IIA's 2024 International Conference, de acordo com Solicitação ao Exterior nº SE nº PV11500-2024-00001.
- VALOR:** U\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta dólares), correspondente a R\$ 26.375,50 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
- PERÍODO:** O evento será realizado no exercício de 2024, no período de 15 a 17/julho, de acordo com o cronograma divulgado pela contratada.
- ANEXOS:** A) Programa de Conclaves Não-Governamentais no Exterior (PCNGE) para 2024;  
B) Demonstrativo dos preços praticados pelo IIA Global; e  
C) Parecer Técnico 01/2024.

### I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar a inscrição de auditores internos do Centro de Controle Interno da Marinha para participarem do evento "The IIA's 2024 International Conference".

### II - REFERÊNCIA

Art. 74, inciso III, alínea f) e § 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**EM BRANCO**

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A Conferência Internacional do Instituto dos Auditores Internos – IIA International é o principal evento mundial de treinamento e networking para profissionais da auditoria. A Conferência Internacional do IIA contará com diversas apresentações simultâneas de profissionais do setor público e de organizações privadas, e proporcionará aos auditores internos do CCIMAR obter novas perspectivas e as melhores e mais relevantes práticas da área.

A Conferência visa a incentivar os auditores internos a se capacitarem e otimizarem a forma de trabalhar, levando em consideração as inovações da área, nos processos e na análise de dados. Outrossim, a escolha pela realização do evento se dá pela singularidade técnica internacional, não havendo evento similar no país. Portanto, a participação de representantes deste Centro de Controle Interno, neste tipo de evento, trará benefícios em relação ao conhecimento de novas técnicas, tendências e o conhecimento das responsabilidades da área da Auditoria Interna em outras partes do mundo.

O IIA Global é associação profissional internacional sediada nos Estados Unidos, fundada em 1941, cuja missão é assegurar a liderança dinâmica para a profissão de auditoria interna. Entre as atividades de apoio à missão estão: defender e promover o valor que os profissionais de auditoria interna adicionam às suas organizações; proporcionar oportunidades abrangentes de educação e desenvolvimento, normas e outras orientações da prática profissional, e programas de certificação; pesquisar, divulgar e promover o conhecimento sobre auditoria interna e o seu papel apropriado no controle, gestão de riscos e de governança para praticantes e interessados; educar os profissionais e outros públicos relevantes sobre as melhores práticas em auditoria interna; reunir os auditores internos de todos os países para compartilhar informações e experiências.

Destaca-se, também, o fornecimento de certificações profissionais reconhecidas mundialmente: Certified Internal Auditor (CIA); Certification in Control Self-Assessment (CCSA); Certified Financial Services Auditor (CFSA); Certification in Risk Management Assurance (CRMA).

A contratação de vagas para participação na Conferência Internacional do IIA, promovida pelo IIA Global, configura contratação de serviço singular e de notória especialização, mediante a apresentação de conteúdo específico, conforme especificado no programa exposto no <https://www.theiia.org/en/events/conference/hybrid-conferences/international-conference/program/>.

EM BRANCO

## IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o exposto no artigo 74, inciso III, f), que trata dos casos de inexigibilidade de licitação e do § 4º do artigo 23, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, ambos artigos da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preço poderá ser verificado no site específico da Conferência (<https://www.theiia.org/en/events/conference/hybrid-conferences/international-conference/registration/>). Para fins de inscrição há diferenciação de valores entre membros (U\$ 2.095) e não membros do IIA (U\$ 2.465,00).

Por fim, o preço proposto pela Conferência, conforme exposto no website do evento, é único no mundo inteiro, sendo praticado para todos os órgãos, públicos ou privados, que contratam a referida Conferência.

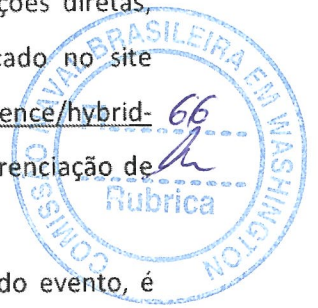
O valor máximo da contratação encontra-se na tabela abaixo:

EVENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
The IIA's 2024 International Conference	2	U\$ 2.465,00	U\$ 4.930,00

Considerando ainda que o serviço é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

Ante ao exposto, o custo total estimado referente ao preço máximo a ser contratado para a participação de 2 (dois) militares no evento "The IIA's 2024 International Conference", é de **R\$ 26.375,50 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, considerando a taxa de conversão do dólar de execução a R\$ 5,35 em 2024.

A referida despesa enquadra-se como despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**EM BRANCO**

## V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação da contratação do The Institute of Internal Auditor and Subsidiaries por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso III, f) e § 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 2024.



*RAL*  
ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

## VII - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor do The Institute of Internal Auditor and Subsidiaries, nos termos do Art. 74, inciso III, f) e § 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de abril de 2024.

*M. Dalla Lana*  
MARCELO DALLA LANA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas da DAbM

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

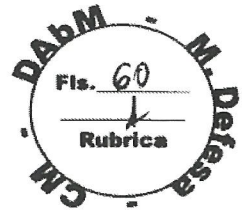
SEÇÃO DE OBTENÇÃO

DESPACHO

Que o presente Processo nº **63079.000091/2024-75**, seja encaminhado à Assessoria Jurídica da Diretoria de Abastecimento da Marinha, para apreciação e emissão de Nota Técnica.

Rio de Janeiro, RJ, em 07 de maio de 2024.

MARCELO DALLA-LANA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas



EM BRANCO

CM - DAbM - M. Defesa  
Fls. 61  
Rubrica



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON  
Fl. 69  
Rubrica

**TERMO DE REMESSA**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, faço a remessa dos autos do Processo nº 63079.000091/2024-75, constituído de 61 (sessenta e uma) folhas, à Assessoria para Assuntos Jurídicos, da Diretoria de Abastecimento da Marinha, para análise e emissão de Nota Técnica, cumprindo o determinado no despacho datado 07/02/2024, do Ordenador de Despesas, CMG (IM) MARCELO DALLA-LANA, na fls. 60.

  
**GEOVANNY DA SILVA VILAR**  
Segundo-Sargento (PL)  
Auxiliar da Divisão de Obtenção

Recebi em 07 / 03 / 24

  
**LETÍCIA DA COSTA CUNHA**  
Sargento (RS)  
Auxiliar da Assessoria para Assuntos Jurídicos

Servidor/Matrícula

EM BRANCO

M. Defesa

Fls. 62

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

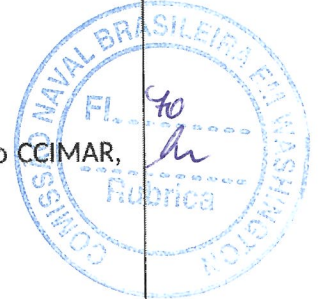
**DESPACHO**

Em atendimento à solicitação realizada pela Seção de Obtenção do CCIMAR, determino a remessa do presente processo nº 63079.000091/2024-75.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de março de 2024.



ROBERTO TOLEDO  
Capitão de Corveta (T)  
Assessor de Justiça e Disciplina



MEMBRANCO

M. Defesa


MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Fls. 63  
Rubrica

**TERMO DE REMESSA**

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, faço a remessa dos autos do Processo nº 63079.000091/2024-75, constituído de 63 folhas, à Seção de Obtenção.



  
LETÍCIA DA COSTA CUNHA  
Terceiro-sargento (AD)  
Auxiliar da Assessoria de Justiça e Disciplina

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor/Matrícula

BRANCO